ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 009/2007 de 15 de janeiro de 2007.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM [illegible]AÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 006/2007 de 10 de janeiro de 2007.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.073/2007

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 006/2007 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
009/2007
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 006 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES."**.

A Associação dos Surdos de Bento Gonçalves, através de seu Presidente, encaminhou solicitação à Municipalidade de auxílio financeiro para parceria nas despesas de manutenção da entidade.

Em contrapartida a Associação atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Assim, o Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores, objetiva firmar convênio com a referida Associação, nos termos da Minuta de Convênio que segue anexa.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Votação: Unan (C.V.)
por Unanimidade
Data: 11/01/2007
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de janeiro a dezembro de 2007, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada a prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2008, devendo os recursos serem aplicados até 31 de dezembro de 2007.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 10599, de 29.12.2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 305, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.353/0001-26, representada por seu Presidente **SÉRGIO AUGUSTO FERRÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de janeiro a dezembro de 2007, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.858508.00, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará de 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2008, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES
Sérgio Augusto Ferrão

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 10599, de 29.12.2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 004/2007

Processo nº 009/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 006/2007, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação dos Surdos de Bento Gonçalves.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2007, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas dos recursos recebidos, na forma do Artigo 4º.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante contra-partida da beneficiária, a indicação da fonte do recurso e a prestação de contas, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 009/2007 AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA **O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A** ASSOCIAÇÃO **DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES.**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 009/2007 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2007.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **ANTONIO CAMERINI**
1º Suplente

Vereador **OLMES PERTILE**
2º Suplente

MOD. CM-28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **009/2007** AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO***

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 009/2007, que insere o Projeto de Lei nº 006, de 10 de janeiro de 2007, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES,** exara **parecer favorável** a aprovação da matéria, em cumprimento ao disposto no artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que trata da autorização de convênios e contratos de interesse municipal.

Outrossim, o objetivo desta parceria é nas despesas de manutenção da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente Lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente

Vereador OLMES PÉRTILE
Membro Efetivo

Vereador VANDERLEI SANTOS
1º Suplente

2º VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº004/GAB **Bento Gonçalves, 17 de janeiro de 2007.**

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, estamos comunicando que na Sessão Extraordinária realizado no dia 17 de janeiro de 2007 Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De Origem Executiva:

1.Projeto de Lei nº003/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Servidores Municipais de Bento Gonçalves.

2. Projeto de Lei nº004/2007- Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R$109.121,97.

3. Projeto de Lei nº005/2007- Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R$39.774,46.

4. Projeto de Lei nº006/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos surdos de Bento Gonçalves.

5. Projeto de Lei nº007/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.

6. Projeto de Lei nº008/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com o Instituto da Mama do Rio Grande do Sul.

7. Projeto de Lei nº009/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves.

8. Projeto de Lei nº010/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação CONSEPRO.

9. Projeto de Lei nº011/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves.

Exmo. Sr.
Jauri da Silveira Peixoto
Vice-Prefeito Municipal
Nesta

2º VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

10. Projeto de Lei nº012/2007- Adita as Leis Municipais nº3.780/2005 e nº4.022/2006, Autoriza o Município a receber recurso a abrir um crédito especial no valor de R$1.638.000,00.

11. Projeto de Lei nº013/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Educativa Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves.

12. Projeto de Lei nº014/2007- Autoriza o Município a firmar convênio com a ABEPAN.

Atenciosamente.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.073, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de janeiro a dezembro de 2007, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada a prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2008, devendo os recursos serem aplicados até 31 de dezembro de 2007.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 03 v
e publicado (a)
Em 17 / 01 / 2007

Processo nº 10599, de 29.12.2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 305, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.353/0001-26, representada por seu Presidente **SÉRGIO AUGUSTO FERRÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de janeiro a dezembro de 2007, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de deficiências auditivas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.858508.00, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará de 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2008, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ...

.....
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES
Sérgio Augusto Ferrão

Testemunhas:

_____

_____

Processo nº 10599, de 29.12.2006.